



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 297, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber a área descrita em doação, bem como realizar a Desapropriação de Área necessária para a criação de (logradouro público) a ser denominada "Rua Aparecida Petenassi" no Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que Determina a Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo nos seus artigos 51, parágrafo único, XIII e 10, XVIII;

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber como doação a área abaixo descrita de propriedade do senhor José Alvaro Zanata, bem como autorizar a promoção da competente desapropriação de área pertencente à empresa TLR - Participações e Empreendimentos Ltda:

I - **Imóvel: Gleba B entre FAZENDA CAMPINHO ou FAZENDA ÁGUA DO ZEFERINO (Gleba B)**, que consta como proprietários: NELSON NASCIMENTO, sua mulher ANTONIA APARECIDA NASCIMENTO; e, GILBERTO BERTOLINO e sua mulher MAISA MARGARET NASCIMENTO BERTOLINO, com Matrícula do Registro de Imóveis sob o nº. 9.383, código do SNCR: 628.115.011.282-7, com área de 3,9740 há, assim melhor descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0051**, situado no limite da faixa de domínio da **Rodovia Estadual SP 225**, estacionado, perpendicularmente, a 25 m do eixo da Rodovia Estadual SP 225 e medida igual a metade da faixa de domínio, que da Rodovia Estadual SP 225 é de 50 m, vértice em comum com o limite da faixa de domínio da **Estrada Municipal SCD 425**; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da **Estrada Municipal SCD 425**, que liga a Estrada Municipal SCD 018 a Rodovia Estadual SP 225 ("Engenheiro João Baptista Cabral Rennó"); e, de outro lado da estrada, com o **Sítio São Francisco**, do **Espólio de Geraldo José das Dores**, anteriormente *Idarilho Gonçalves Nascimento*, origem na **Matrícula nº. 13.766**, **Código do Imóvel Rural no INCRA sob nº. 628.115.018.384-8**, nos seguintes azimutes e distâncias: 199º07'40" e 382,86 m, até o vértice **0052**; 198º59'18" e 40,62 m, até o vértice **0053**; deste, segue confrontando com a **Fazenda Santa Clara**, de **Ilda Malanche Martins, Marcelo Zanoti Bittencourt, Maria Nunes Dias** e o **Espólio de Geraldo José das Dores**, anteriormente *Idarilho Gonçalves Nascimento*, **Matrícula nº. 9.071**, **Código do Imóvel Rural no INCRA sob nº. 628.115.008.850-0**, nos seguintes azimutes e distâncias: 283º11'46" e 157,48 m, até o vértice **0054**; 283º03'36" e 20,78 m, até o vértice **0055**; deste, segue confrontando com a **Área Desapropriada**, do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, anteriormente *Estrada Oficial*: por uma curva com desenvolvimento de arco com 57,10 m, de raio de 162,19 m e tangente de 28,85 m, até o vértice **0056**, cujo marco de divisa comum (vértice 0055) está estacionado na alça do dispositivo, afastado a 10 m do off-set da alça; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da **Rodovia Estadual SP 225** ("Engenheiro João Baptista Cabral Rennó"), que liga o Município de Ipaussu (Rodovia Estadual SP 270) ao Município de Bauru, no seguinte azimute e distância: 42°11'06" e 420,10 m, até o vértice **0057**, cujos marcos de divisa comum (vértices 0056 e 0057) estão estacionados, perpendicularmente, a 25 m do eixo da Rodovia Estadual SP 225, cuja faixa de domínio contém 50 m; 78°27'14" e 0,06 m, até o vértice **0051**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

ARTIGO 2º. Fica instituído como afetação, sob pena de revogação da doação o uso do imóvel como única e exclusiva a utilidade de implantação do Distrito Industrial do Município de Espírito Santo do Turvo.

ARTIGO 3º. Ficará a cargo do Poder Público Municipal todas as despesas necessárias para a transferência da propriedade da área para o Município.

ARTIGO 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, de 09 de maio de 2018.



AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 297 Em 10/05/2018
lei nº 297 fls nº 40 Livro nº 01
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

for


EMENDA DE REDAÇÃO Nº 001 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05
DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber a receber a área descrita em doação, bem como realizar a Desapropriação de Área necessária para a criação de (logradouro público) a ser denominada “Rua Aparecida Petenassi” no município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências”.

Artigo 1º Face a necessidade de corrigir erro de digitação, a ementa do projeto em questão passará a ter a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber a área descrita em doação, bem como realizar a desapropriação de área necessária para a criação de logradouro público a ser denominada “Rua Aparecida Petenassi” no município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências”.

Espírito Santo do Turvo, 16 de abril de 2018.



Rosinei Pereira da Silva
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ/MF 57.264.533/0001-06

AUTÓGRAFO Nº 0011-2018, de 03 de maio de 2018

Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 0005-2018, de 16 de abril de 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber a área descrita em doação, bem como realizar a Desapropriação de área necessária para a criação de logradouro público a ser denominada "Rua Aparecida Petenassi" no município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ELA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber como doação a área abaixo descrita de propriedade do senhor José Alvaro Zanata, bem como autorizar a promoção da competente desapropriação de área pertencente à empresa TLR - Participações e Empreendimentos Ltda:

I - **Imóvel: Gleba B entre FAZENDA CAMPINHO ou FAZENDA ÁGUA DO ZEFERINO (Gleba B)**, que consta como proprietários: NELSON NASCIMENTO, sua mulher ANTONIA APARECIDA NASCIMENTO; e, GILBERTO BERTOLINO e sua mulher MAISA MARGARET NASCIMENTO BERTOLINO, com Matrícula do Registro de Imóveis sob o nº. 9.383, código do SNCR: 628.115.011.282-7, com área de 3,9740 há, assim melhor descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0051**, situado no limite da faixa de domínio da **Rodovia Estadual SP 225**, estacionado, perpendicularmente, a 25 m do eixo da Rodovia Estadual SP 225 e medida igual a metade da faixa de domínio, que da Rodovia Estadual SP 225 é de 50 m, vértice em comum com o limite da faixa de domínio da **Estrada Municipal SCD 425**; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da **Estrada Municipal SCD 425**, que liga a Estrada Municipal SCD 018 a Rodovia Estadual SP 225 ("Engenheiro João Baptista Cabral Rennó"); e, de outro lado da estrada, com o **Sítio São Francisco**, do **Espólio de Geraldo José das Dores**, anteriormente *Idarilho Gonçalves Nascimento*, origem na **Matrícula nº. 13.766**, **Código do Imóvel Rural no INCRA sob nº. 628.115.018.384-8**, nos seguintes azimutes e distâncias: 199°07'40" e 382,86 m, até o vértice **0052**; 198°59'18" e 40,62 m, até o vértice **0053**; deste, segue confrontando com a **Fazenda Santa Clara**, de



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ/MF 57.264.533/0001-06

Ilda Malanche Martins, Marcelo Zanoti Bittencourt, Maria Nunes Dias e o **Espólio de Geraldo José das Dores**, anteriormente *Idarilho Gonçalves Nascimento*, Matrícula nº. **9.071**, Código do Imóvel Rural no INCRA sob nº. **628.115.008.850-0**, nos seguintes azimutes e distâncias: 283°11'46" e 157,48 m, até o vértice **0054**; 283°03'36" e 20,78 m, até o vértice **0055**; deste, segue confrontando com a **Área Desapropriada**, do **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo**, anteriormente *Estrada Oficial*: por uma curva com desenvolvimento de arco com 57,10 m, de raio de 162,19 m e tangente de 28,85 m, até o vértice **0056**, cujo marco de divisa comum (vértice 0055) está estacionado na alça do dispositivo, afastado a 10 m do off-set da alça; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da **Rodovia Estadual SP 225** ("Engenheiro João Baptista Cabral Rennó"), que liga o Município de Ipaussu (Rodovia Estadual SP 270) ao Município de Bauru, no seguinte azimute e distância: 42°11'06" e 420,10 m, até o vértice **0057**, cujos marcos de divisa comum (vértices 0056 e 0057) estão estacionados, perpendicularmente, a 25 m do eixo da Rodovia Estadual SP 225, cuja faixa de domínio contém 50 m; 78°27'14" e 0,06 m, até o vértice **0051**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

ARTIGO 2º. Fica instituído como afetação, sob pena de revogação da doação o uso do imóvel como única e exclusiva a utilidade de implantação do Distrito Industrial do Município de Espírito Santo do Turvo.

ARTIGO 3º. Ficará a cargo do Poder Público Municipal todas as despesas necessárias para a transferência da propriedade da área para o Município.

ARTIGO 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

C.M. de Espírito Santo do Turvo, 09 de maio de 2018.

ROSINEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara